



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO SAV NEXOOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 38.284.301/0001-67**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026, às 17 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **SAV NEXOOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º, da Parte Geral, da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), conforme alterada.

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, a Administradora e a Gestora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (1) a rescisão das atividades de cogestão do Fundo, cujas modificações seguirão refletidas em todo texto do Regulamento, bem como (2) a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: 2.1) Na Parte Geral: a) exclusão do capítulo VIII, com a renumeração dos capítulos e itens subsequentes, bem como a exclusão de toda e qualquer menção no texto do Regulamento sobre comitê de investimento; b) “caput” do item 4.2.2 e Inciso III; c) supressão da redação do item 4.2.3; d) item 4.4, “caput”; e) “caput” do anterior item 11.4, ora renumerado como 10.4; f) supressão da redação da alínea “n”, do anterior item 14.1, ora renumerado como 13.1; g) subitem “viii” do anterior item 15.1, ora renumerado como 14.1; 2.2) no Anexo Descritivo da classe única (Anexo I do Regulamento): a) item 8.2; b) item 13.4; c) supressão da redação do Inciso IV do item 16.1, com a renumeração dos incisos subsequentes; d) Inciso XII do item 17.1; (3) consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e (4) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) a rescisão das atividades de cogestão do Fundo, cujas respectivas modificações redacionais seguirão refletidas em todo texto do Regulamento, e conseqüentemente, a tomada de providências da Gestora no sentido de formalizar o competente instrumento de distrato ao contrato de cogestão, firmado anteriormente em nome da classe.

(2) A alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, os quais passarão a vigorar na forma abaixo transcrita e consolidada no Anexo I à presente Ata:

2.1) Na Parte Geral:



H Σ M Σ R A

a) exclusão do capítulo VIII, que trata do comitê de investimento do Fundo, com a renumeração dos capítulos e itens subsequentes, bem como a exclusão de toda e qualquer menção no texto do Regulamento sobre comitê de investimento, cujas modificações seguirão refletidas no texto do Regulamento anexo à presente Ata.

b) “caput” do item 4.2.2 e Inciso III:

“4.2.2. Incluem-se entre as obrigações da GESTORA, sem prejuízo de outras obrigações legais e regulamentares previstas na Resolução CVM 175:

(...)

III. decidir pela aquisição e alienação de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros;”

c) supressão da redação do item 4.2.3, cujo texto do Regulamento seguirá sem a menção ao referido dispositivo, na forma transcrita e consolidada no Anexo I a presente Ata.

d) item 4.4, “caput”:

“4.4. Sem prejuízo de outras disposições previstas na Resolução CVM 175, é vedado à ADMINISTRADORA e à GESTORA praticar os seguintes atos em nome do FUNDO, em relação a qualquer Classe:”

e) “caput” do anterior item 11.4, ora renumerado como 10.4:

“10.4. Para efeitos da alínea “d” do inciso V do item 10.1 acima, a GESTORA deve elaborar e encaminhar à ADMINISTRADORA, em até 40 (quarenta) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referir, relatório contendo:”

f) supressão da redação da alínea “n”, do anterior item 14.1, ora renumerado como 13.1, cujo texto do Regulamento seguirá sem a menção ao referido dispositivo, na forma transcrita e consolidada no Anexo I a presente Ata

g) subitem “viii” do anterior item 15.1, ora renumerado como 14.1;

“14.1 [...]

(...)

(viii) destituição, substituição ou renúncia da GESTORA;”

2.2) no Anexo Descritivo da classe única (Anexo I do Regulamento):

a) item 8.2:

“8.2. A política de concessão de crédito será definida pelo Cedente e aprovada pela GESTORA, que se encontra descrita no Anexo I deste Regulamento.”

b) item 13.4:



H Σ M Σ R A

“13.4. Todas as informações ou documentos para os quais o Regulamento e este Anexo exigam “encaminhamento”, “comunicação”, “acesso”, “envio”, “divulgação” ou “disponibilização” estão acessíveis e disponíveis (i) para consulta no website da ADMINISTRADORA (www.hemeradtvm.com.br) ou no website da GESTORA (www.solisinvestimentos.com.br), ou (ii) serão enviadas diretamente por correio eletrônico para os Cotistas. Todas as informações preferencialmente, sendo por envio, serão encaminhadas por correio eletrônico.”

c) supressão da redação do Inciso IV do item 16.1, com a renumeração dos incisos subsequentes, cujo texto do Regulamento seguirá sem a menção ao referido dispositivo, na forma transcrita e consolidada no Anexo I a presente Ata.

d) Inciso XII do item 17.1:

“17.1 [...]

(...)

XII. caso a GESTORA ou qualquer de suas Partes Relacionadas entre com pedido de recuperação judicial, ou tenha contra si requerimento de falência ou insolvência não elidido no prazo legal, conforme notificado pela GESTORA à ADMINISTRADORA.”

(3) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata, que passará a vigorar a partir de 02 de março de 2026.

(4) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão



H Σ M Σ R A

pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**

**SOLIS INVESTIMENTOS S.A.
(Gestora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO SAV NEXOOS FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 38.284.301/0001-67**